

Portaria nº 039, de 1º de abril de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Francisco Antônio de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024004882,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF **031.468.268-60**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas**, 7730, **Classe Referência P1401A118**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Superintendência Municipal de Trânsito**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 21.857,76 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), e os **proventos mensais em R\$ 1.821,48 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.412,00
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 211,80
Quinquênio adquirido 2 x 7%	R\$ 197,68
Total	R\$ 1.821,48

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente